

**LEI Nº 106/99
DE 22 DE OUTUBRO DE 1999**

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO, ALTERA TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal – Parte Permanente do Poder Executivo, 185 (cento e oitenta e cinco) cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Os cargos de provimento efetivo, criados no caput deste artigo, serão providos, dentro das necessidades da Prefeitura, através de Concurso Público a ser realizado pelo Município.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos do Poder Executivo – Provimento Efetivo, passarão a ser os constantes do Anexo II que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º – A tabela das Funções Gratificadas passará a ser a constante do Anexo III, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º – Ficam extintos a partir da data de nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público que a Prefeitura realizará, os Cargos em Comissão Símbolo CC-7.

Art. 5º - Os artigos 10, 11 e 12 e seus Incisos, da Lei Nº 101/99 de 09 de agosto de 1999 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - O concurso público será precedido de ampla divulgação por meio de Edital específico, e não poderá ser realizado antes de decorridos 30 (trinta) dias, do encerramento

das inscrições as quais deverão estar abertas por pelo menos 15 (quinze) dias, obedecidas, as exigências de formação para o cargo pretendido.

Art. 11 – O Concurso Público será regulamentado através do Edital Específico.

Art. 12 – O Edital que regulamentar o Concurso Público, explicitará, dentre outras, as seguintes instruções e normas:

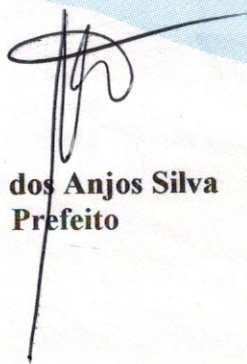
- I – formação e nomeação de comissão organizadora;
- II – publicação do Edital, alterações e Decreto de Homologação;
- III – pagamento da Taxa de Inscrição
- IV – condições de Inscrição;
- V - tipos de provas e condições de sua realização;
- VI - critérios de classificação e de julgamento das provas e títulos;
- VII - títulos a serem considerados, critérios de classificação e pontuação;
- VIII – condições de interposição de recursos, assim como as relativas a homologação do Concurso.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 7º – Esta Lei entrará na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 1999.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros, em 22 de outubro de 1999.



Gilson dos Anjos Silva
Prefeito

LEI Nº 106/99
 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	CARGO	QUANTIDADE
I	AJUDANTE DE PEDREIRO	03
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	88
I	VIGILANTE	13
I	OPERADOR DE BOMBAS	01
I	SALVA VIDAS	03
II	ENCANADOR	01
III	TELEFONISTA	02
III	ATENDENTE	03
III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	14
IV	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04
IV	ELETRICISTA	01
IV	MOTORISTA	18
V	DIGITADOR	01
VI	FISCAL DE TRIBUTOS	01 x
VI	PROGRAMADOR	01
VI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02
VII	BIOQUÍMICO	01
VII	ODONTÓLOGO	02
VII	MÉDICO	05
I-A	PROFESSOR I (Pedagógico ou com Adicional)	13 x
V-A	PROFESSOR V (Licenciatura Plena)	08 x
TOTAL		185 c



ANEXO - I
B) CARGOS E COMISSÃO

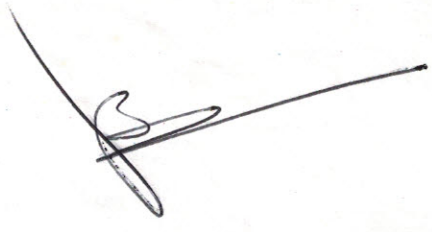
SÍMBOLOS	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VALOR (R\$)
CC-1	Assessor Administrativo	01	1.100,00
CC-1	Assessor Jurídico	01	1.100,00
CC-1	Secretário Chefe do Gabinete	01	1.100,00
CC-1	Secretário Municipal	06	1.100,00
CC-1	Enfermeira Chefe	01	1.100,00
CC-2	Diretor de Divisão	07	660,00
CC-3	Encarregado de Setor	07	550,00
CC-4	Auxiliar de Gabinete	07	440,00
CC-4	Auxiliar de Divisão	07	440,00
CC-5	Encarregado Auxiliar de Setor	13	385,00
CC-6	Agente de Saúde	21	176,00
CC-7	Auxiliar de Apoio Administrativo	05	151,00
CC-7	Auxiliar Especial de Ensino	17	151,00
CC-7	Auxiliar de Serviços Operacionais	06	151,00
CC-7	Coordenador de Serviços Gerais	72	151,00

100 x 15100 = 1510000

ANEXO - III

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

SIMBOLOS	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VALOR (R\$)
FG-1	Coordenador de Serviços	03	200,00
FG-2	Supervisor de Serviços	07	192,00
FG-3	Chefe de Departamento	20	180,00
FG-4	Diretor de Escola (acima de 300 alunos)	02	170,00
FG-5	Chefe de Divisão	05	125,00
FG-6	Diretor de Escola (abaixo de 300 alunos)	08	120,00
FG-7	Chefe de Setor	06	105,00
FG-8	Coordenador de Ensino	10	100,00
FG-9	Secretário de Escola	10	80,00
FG-10	Chefe de Seção	16	60,00
FG-11	Chefe de Serviços	18	50,00
TOTAL		105	






Prefeitura Municipal
Barra dos Coqueiros

Compromisso com o desenvolvimento

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	DENOMINAÇÃO	PADRÕES								VENCIMENTOS								
		A 03	B 04	C 09	D 12	E 15	F 18	G 21	H 24	A 03	B 04	C 09	D 12	E 15	F 18	G 21	H 24	
I	Aux. de Serv. Gerais																	
	Mensageiro	1	2	3	4	5	6	7	8	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	
	Porteiro																	
	Ajudante de Pedreiro	136,00	137,00	138,00	139,00	140,00	141,00	142,00	143,00									
	Operador de Bombas																	
	Vigilante																	
	Salva-Vida																	
	Zelador																	
II	Arquivista																	
	Encanador	146,00	148,00	150,00	152,00	154,00	156,00	158,00	160,00									
III	Merendeira																	
	Operador de Som																	
IV	Auxiliar de Administração																	
	Laboratorista	162,00	164,00	166,00	168,00	170,00	172,00	174,00	176,00									
V	Telefonista																	
	Atendente																	
VI	Agente de Saúde																	
	Auxiliar de Enfermagem	178,00	180,00	182,00	184,00	186,00	188,00	190,00	192,00									
VII	Eletricista																	
	Motorista																	
VIII	Pedreiro																	
	Tratorista																	
IX	Fiscal de Arrecadação																	
	Fiscal de Higiene	194,00	196,00	198,00	200,00	202,00	204,00	206,00	208,00									
X	Digitador																	
	Fiscal de Urbanismo																	
XI	Parteira Auxiliar																	
	Fiscal de Tributos	210,00	212,00	214,00	216,00	218,00	220,00	222,00	224,00									
XII	Assist. de Administração																	
	Programador																	
XIII	Técnico de Enfermagem																	
	Engenheiro																	
XIV	Enfermeira																	
	Médico	408,00	410,00	412,00	414,00	416,00	418,00	420,00	422,00									
XV	Odontólogo																	
	Bioquímico																	